

EXAMES 2020

Informações da
Norma 2/JNE/2020
para os alunos



Informação

- As Pautas de chamada serão afixadas na secretaria (EXTERIOR).
- A entrada dos alunos para o Bloco B obedece a circuito específico:
 - Porta 1- acesso ao 2º andar
-sala de depósito de bens: Lab. B.o8
 - Porta 2 – acesso ao 1º andar
-sala de depósito de bens: gab. Dep. Mat./C^{as} Experimentais
- Uso obrigatório de máscara.



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- As **folhas de prova** a utilizar nos *exames finais nacionais*, nos *exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais* e nas *provas de equivalência à frequência do ensino secundário* são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
- O **papel de rascunho** (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes.
 - O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- Durante a realização dos exames os alunos apenas podem usar o **material autorizado nas Informações-Prova**, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.).
- Nas Informações-Prova Exames a **Nível de Escola** e nas Informações-Prova de **Equivalência à Frequência**, da responsabilidade da escola, o aluno deverá utilizar apenas o material autorizado. As informações-Prova serão afixadas no polivalente da escola secundária e no Portal do Agrupamento - www.ageilhavo.edu.pt – no separador PROVAS E EXAMES.
- Cada aluno, na sala de exame, **apenas pode usar o seu material**.



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

MÁQUINAS DE CALCULAR - Economia A (712)

- não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.
- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ***Ofício Circular S-DGE/2020/222***.
 - apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

MÁQUINAS DE CALCULAR - Física e Química A (715)

- os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade modo de exame** (Ofício Circular SDGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular S-DGE/2020/222).
- **os alunos devem saber ativar o modo de exame** na sua máquina calculadora – unicamente a fazer em sala de exame e **NUNCA** anteriormente.



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

MÁQUINAS DE CALCULAR - Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular SDGE/2020/222.
- não deve ser ativado o modo de exame e nem haver qualquer intervenção no sentido de fazer reset à calculadora.



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

MÁQUINAS DE CALCULAR

- Os ofícios-circulares SDGE/2017/3040 e S-DGE/2020/222, podem ser consultados no polivalente (exterior) da escola secundária ou no Portal do Agrupamento - www.ageilhavo.edu.pt – no separador PROVAS E EXAMES.
- As máquinas têm que estar devidamente **identificadas com o nome do aluno.**



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

MÁQUINAS DE CALCULAR

- Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.
- Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora.**



MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

Uso de dicionários

- É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no ***artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.***



MATERIAL NÃO AUTORIZADO

- Para a realização dos exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si:**
 - quaisquer **suportes escritos não autorizados** como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas.
 - quaisquer **sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.**



MATERIAL NÃO AUTORIZADO

- Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser deixados numa sala específica para este efeito, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.
- Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, **quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.**



CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada** para o seu início e com máscara devidamente colocada;
- A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas referidas, **25 minutos antes da hora marcada** para o início da prova e, devem ser seguidos os procedimentos, respeitando o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde;
- Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.



CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

25
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.



CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Antes do início das provas e exames, **durante o período de chamada** e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que:
 - a) Procedam à **desinfeção das mãos** através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames;
 - b) Procedam à **remoção das luvas**, caso se apresentem com as mesmas. Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante;



CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Antes do início das provas e exames, **durante o período de chamada** e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que:

c) **Efetuem uma verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular **telemóveis**.

Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos **assinam**, já nos respetivos lugares, o **Modelo 05/JNE**, confirmando que efetuaram a verificação referida.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- É admitido o cartão de cidadão, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja **validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020**, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de **documento que legalmente o substitua**, desde que este apresente fotografia.
- O cartão de cidadão ou o documento de substituição **devem estar em condições** que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da **identificação do aluno**, o professor vigilante pode pedir a este para **retirar a máscara**, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- **Não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.** Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que **não disponham de cartão de cidadão** emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.
 - Neste caso, devem ser igualmente **portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação** que lhes foi atribuído.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno.
- No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito.
- No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, **sob pena de anulação da mesma.**



DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- Aos alunos **não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.**



PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

Na parte destacável:

- ↳ O seu **nome completo**, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O **número do cartão de cidadão**;
- ↳ **Assinatura**, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ↳ A **designação e o código da prova** que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (639) ou prova de Matemática B (735);
- ↳ **Ano de escolaridade e fase**



PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

Na parte fixa:

- ↳ Novamente, a **designação e o código da prova** que se encontra a realizar;
- ↳ O **ano de escolaridade e fase**;
- ↳ **Versão 1 ou 2**, no caso das provas com versões conforme enunciado distribuído;
- ↳ **No final da prova, o número de páginas utilizadas** na sua realização.



PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- Os alunos (nacionais ou estrangeiros) sem documento de identificação a quem foi atribuído pela escola um **Número Interno** devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando a referência “número interno”.



PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

Provas com versões

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova, são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Português – 12.º ano	639



SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- Caso haja rasura no preenchimento dos cabeçalhos, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, **a folha não deverá ser substituída**, sendo a alteração registada de modo legível:
 - Esta alteração deve também ser claramente **identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho**, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.
 - Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.



SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

Parte destacável



Parte fixa

RUBRICAS DOS PROFESSORES VOLUNTÁRIOS

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

CARTÃO DE CIDADÃO Nº VALIDADE: ____/____/____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS VERSÃO

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL

N.º CONVENCIONAL

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____/____/____

A PREENCHER PELA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM SEDE DE REAPRECIAÇÃO CONFORME DESPACHO EM ANEXO

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

COTAÇÕES A TRANSPORTAR DA FOLHA ANTERIOR
 COTAÇÕES

SPÉCIMEN



ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- **Não é permitido retirar a máscara** durante a realização das provas e exames, à exceção de quando é necessário identificar o aluno e noutras situações devidamente justificadas;
- **Não é permitido escrever o nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho da prova;
- **Não é permitido escrever comentários despropositados** ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;



ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- **Não é permitida a partilha de material** durante a realização da prova e exame;
- **Não é permitido escrever nas margens da prova** nem nos campos destinados às cotações;
- Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;



ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- **As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;**
- **Só é permitida a expressão em língua portuguesa** nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- **Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- **Não é permitida a ingestão de alimentos**, à exceção de água (garrafa sem rótulo), durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas;



ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- **As folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação;
- Só é permitida a **consulta de dicionários** nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;



ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- Os itens cujas respostas contribuem obrigatoriamente para a classificação final são indicados (grupo, parte e número do item, conforme aplicável) na primeira página de cada prova de exame e estão também identificados em cada prova através de uma moldura que rodeia o item.



DURAÇÃO DA PROVA

- A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente **escritas no quadro da sala** de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.
- As provas de equivalência à frequência de Português (91), de PLNM (93 e 94), de PL2 (95) e de Matemática (92) têm a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância.



DURAÇÃO DA PROVA

- O exame final nacional de PLNM (839), os exames finais nacionais de Línguas Estrangeiras, Inglês (550), Francês (517), Alemão (501), Espanhol (547), Espanhol (847) e Mandarim (848), bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, Inglês (450), Francês (317) e Alemão (801), incluem um **grupo de compreensão do oral**, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.
- **Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.**



PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.



DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.



ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- Nesta situação, a **prova é anulada** pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.



IRREGULARIDADES E FRAUDES

- Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 32.º e 33.º do **Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.**



Exames 2020

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES



PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

- É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a nacionais, provas de equivalência à frequência e provas e exames a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, **só é passível de reapreciação a parte escrita.**



EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- **A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.**



EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.



FASES DO PROCESSO

- No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
 - a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - b) A **reapreciação propriamente dita**, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.



PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE**) em **formato PDF editável**, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola – exames.documentacao@ageilhavo.pt, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- O requerimento é enviado/apresentado, no **próprio dia e no dia útil seguinte** ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.



REALIZAÇÃO DA CONSULTA

- No **prazo máximo de um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.
- A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.



FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

- Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes às cópias da prova terem sido facultadas aos alunos** através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.



FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

- A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
- Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.



FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.



RECLAMAÇÃO

- Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação a dirigir ao Presidente do JNE, mediante requerimento a apresentar pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação, na escola onde foi realizado o exame.
- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos **dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.**



RECLAMAÇÃO

- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A prestação destas informações não dispensa a leitura atenta e cuidada de todos estes pontos na **Norma 02/JNE/2020**, que se encontra disponível no portal do Agrupamento:

www.ageilhavo.edu.pt – no separador PROVAS E EXAMES.

- Os Modelos JNE números 02, 09, 10, 11, 11-A, 14, e 14-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados, e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<http://www.dge.mec.pt/modelos>